



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 003/2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA
DIREÇÃO ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO
MIGUEL - PARAÍBA.**

O Município de Barra de São Miguel - Paraíba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Rua Francisco Pinto, S/N – Centro, torna público para o conhecimento dos interessados, o edital de Processo Interno de Seleção, para preenchimento das vagas dos cargos de Direção Escolar nos termos do **Decreto Municipal Nº014/2026**, de 05 de Agosto de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO o artigo 14 da Lei 9.394/96 que dispõe que os sistemas de Ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as peculiaridades;

CONSIDERANDO a Lei Nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que instituiu o Novo Plano Nacional de Educação – PNE e estabelece no objetivo 18 a meta até 2036, de 100% dos diretores de Escolas públicas selecionados por processo seletivo, associado a critérios técnicos de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 151/2017 que dispõe a reestruturação do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração – PCCR do município de Barra de São Miguel, Paraíba, nos artigos 32 e 33 que determinam a escolha das gestões escolares;

CONSIDERANDO que a gestão democrática e participativa, a transparência e a ética nas relações internas e externas, a responsabilidade com o público e o comprometimento com a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

excelência dos serviços que executa são requisitos que norteiam as ações da Secretaria Municipal de Educação;

DECLARA:

Aberto e público o Processo de Seleção Interna para preenchimento de **06 (seis) vagas para Diretor Escolar**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel - Paraíba.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A escolha de profissionais para a Direção Escolar das Unidades Educacionais que compõem o Sistema Municipal de Ensino far-se-á mediante processo de Seleção por Avaliação de Mérito e Desempenho, que deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições.

1.2 O Processo de Seleção de Profissionais para a Direção Escolar das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino será coordenado por uma Comissão Avaliadora nomeada através de ato do Poder Executivo Municipal, composta por:

- I. **Secretário(a) Municipal de Educação**
- II. **Membro da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação**
- III. **Presidente do Conselho Municipal de Educação**
- IV. **Presidente do Conselho do FUNDEB**
- V. **Representante do Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal**

1.2.1 Os representantes da Comissão Avaliadora, previstos nos itens III e IV não poderão estar exercendo ou representando a categoria Diretor Escolar no respectivo Conselho. Em havendo essa situação, deverá ser substituído por outro membro nato.

1.2.2 Em caso dos representantes da Comissão Avaliadora, previstos nos itens III e IV serem possíveis candidatos ao cargo através deste edital, poderá designar outro representante do Colegiado para compor a Comissão.

1.3 O Processo de Seleção para Direção Escolar regido por este edital será organizado em 05 (cinco etapas): Inscrição e Habilitação; Prova Escrita de Conhecimentos Específicos; Apresentação do Plano de Gestão; Entrevista; Análise Curricular.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.3.1 A Segunda Etapa deste Processo de Seleção de Profissionais para Direção Escolar das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino deverá ser realizada por uma instituição jurídica de competência e idoneidade comprovada, supervisionada pela Comissão Avaliadora.

1.4 Após conclusão das etapas, observada a Unidade Escolar para a qual se inscreveram, serão listados em ordem decrescente, os candidatos com melhor desempenho no processo. Apenas os três melhores de cada Instituição irão compor a lista tríplice que será submetida para análise do Poder Executivo.

1.5 O presente Edital foi elaborado pela Comissão Avaliadora de acordo com os termos previstos no **Decreto Municipal Nº 0014/2026**.

1.6 A ocupação da função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino dar-se-á através de Portaria de Nomeação do Diretor selecionado neste processo para um período de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução sucessiva, a critério do Poder Executivo.

1.6.1 Em caso de recondução, serão considerados inaptos ao processo os diretores que não estiverem com as prestações de contas das verbas federais em dia e aprovadas ou que haja restrições na situação fiscal da unidade educacional, à época da recondução.

DAS INSCRIÇÕES E PRÉ REQUISITOS

2.0 Poderão candidatar-se a função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, os Profissionais da Educação do quadro efetivo e/ou comissionados de acordo com o § 1º do Art. 33 da Lei Complementar 151/2017, que possuem Formação de Nível Superior completo e atenderem os **pré-requisitos** abaixo:

- I. Possuírem certificação em Curso de Licenciatura em Pedagogia; Ou
- II. Especialização em Administração Escolar ou Gestão Escolar, entre eles: Supervisão Escolar ou Orientação Educacional ou Coordenação Pedagógica (com carga horária mínima de 360 horas), quando de outra Graduação;
- III. Ter exercido a docência por no mínimo 03 (três) anos.
- IV. Não ter registro de PAD em sua ficha profissional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, TURISMO E ESPORTE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2 Para além dos pré-requisitos contidos no item acima, serão considerados aptos ao processo de seleção de Diretor Escolar das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino:

- I. Efetivos que já tiverem concluído o estágio probatório;
- II. Comissionados com experiência comprovada em gestão escolar;
- III. Efetivos e/ou Comissionados que comprovarem experiência profissional em sala de aula, por no mínimo 3 anos;
- IV. Efetivos e/ou Comissionados que estiverem em dia com as obrigações eleitorais;
- V. Efetivos e/ou Comissionados que não ocuparem cargo eletivo regido pela Justiça Eleitoral, em qualquer nível;

2.3 Considerar-se-ão impedidos, de acordo com o disposto no caput, os profissionais que estejam respondendo a inquérito administrativo, tenham participação comprovada em irregularidades administrativas, estejam em período de licença sem vencimentos há mais de seis meses, estejam em período de licença prêmio, estejam em processo de readaptação de função por qualquer motivação ou estejam em situação de permuta; ou estejam na Direção Escolar a partir da seleção realizada anteriormente, e reconduzidos ao exercício de sua função, no ano deste decreto.

2.4 Os candidatos poderão inscrever-se para concorrer a função gratificada de Diretor Escolar das Unidades Educacionais do Sistema Municipal de Ensino em apenas uma unidade educacional.

2.5 No momento da inscrição o candidato deverá comprovar o atendimento as condições de acesso ao processo, e apresentar seu Plano de Gestão de acordo com as Diretrizes estabelecidas neste Edital (Anexo V).

3.0 DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

3.1 O processo de seleção realizar-se-á em **05 (cinco)** etapas:

- I- Primeira etapa: Inscrição e habilitação para participar do processo seletivo. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição com todos os dados pessoais necessários. Anexar documentos que comprovem aptidão para a vaga, títulos e Plano de Gestão.
- II- Segunda etapa: Prova Escrita de conhecimentos específicos com questões objetivas e discursivas, para avaliação de conhecimentos necessários à gestão escolar, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos. Será considerado eliminado(a), o candidato(a) que obtiver uma pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO E ESPORTE
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- III- Terceira etapa: avaliação do Plano de Gestão, atendendo todas as exigências contidas neste Edital de Seleção. O Plano de Gestão passará por avaliação da Comissão instituída nos termos do artigo 2º do Decreto nº 014/2026;
- IV- Quarta etapa: entrevista que deverá ser conduzida através da Secretaria Municipal de Educação;
- V- Quinta etapa: análise curricular para pontuação de títulos.

PARÁGRAFO ÚNICO: As etapas mencionadas são de caráter Eliminatório e Classificatório. Após a conclusão das etapas, os 03 (três) melhores candidatos a Diretor(a) Escolar de cada Unidade de Ensino serão listados em ordem decrescente e encaminhados para análise do Chefe do Poder Executivo, a quem competirá a nomeação dos (as) Diretores(as), respeitando os critérios de mérito e desempenho e dos princípios que regem a administração pública.

4.0 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 Os candidatos poderão pontuar de acordo com os títulos apresentados e serão conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

Alínea	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a.	Doutorado em Gestão ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	20	50
b.	Doutorado na Área da Educação/Ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	15	
c.	Mestrado em Gestão ou Administração Escolar, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	10	
d.	Mestrado na Área da Educação/Ensino, ministrado por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC	5	
e.	Experiência Profissional comprovada em Gestão Educacional – pontos por ano completo/máximo de 5 anos	4	20
f.	Experiência Profissional comprovada em Sala de Aula – pontos por ano completo / mínimo de 3 anos – máximo de 10 anos	2	20
g.	Cursos de Formação em Gestão Escolar com no mínimo 40 horas – máximo de 2 (dois) certificados	2,5	



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

h.	Cursos de Formação de Professores no mínimo 20 horas – máximo de 2 (dois) certificados	CABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2,5	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

4.2 A Titulação mínima exigida como pré-requisito para inscrição, não integrará a pontuação para análise de títulos.

4.3 Os títulos deverão ser apresentados em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, encadernados, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no quadro acima, como folha de rosto o nome completo e o CPF do candidato.

4.4 Os títulos deverão ser apresentados no ato de inscrição.

4.5 As autenticações das cópias dos títulos especificados no quadro deverão ser feitas em Cartório.

4.6 Não serão aceitos comprovantes de títulos que não estejam relacionados no quadro.

4.7 Cada um dos títulos especificados nas alíneas do quadro, somente serão considerados uma única vez, prevalecendo o título mais recente no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formação múltipla.

5.0 DA PROVA ESCRITA

5.1 A prova escrita será realizada no dia previsto no Cronograma deste Edital. Com início às **09 horas e término às 12h**, contendo **03 (três)** horas de duração. O candidato deverá chegar com 30 minutos de antecedência, não podendo ingressar em seu local de prova após o horário de início da prova.

5.2 O local de aplicação da prova escrita será o CEMEC, sede da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 A prova escrita será constituída de **20 (vinte)** questões objetivas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (**A, B, C e D**) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta, com peso de **60 pontos**.

5.4 E uma questão dissertativa, com peso de **40 pontos**.

6.0 DA ENTREVISTA

6.1 A entrevista dos candidatos se dará no período compreendido no Cronograma deste edital, iniciando as 9h finalizando as 15h, na sede da **Secretaria Municipal de Educação**.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO E ESPORTE
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6.2 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar. A entrevista valerá até **20(vinte) pontos**.

7.0 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão classificados os candidatos ao Cargo de Diretor que atenderem aos critérios listados neste edital, e tiverem pontuação mínima prevista na prova escrita.

7.2 Para composição da Lista Tríplice, para cada Unidade de Ensino, serão considerados os candidatos com melhor desempenho ao final das etapas deste processo seletivo.

8.0 DA NOMEAÇÃO

8.1 A nomeação dos profissionais que compuserem a Lista Tríplice de melhor desempenho durante as etapas deste processo seletivo para Diretor (a) Escolar será de competência exclusiva do Chefe do Executivo Municipal, formalizada por ato próprio, após solicitação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

8.2 Na hipótese de não haver candidato que preencha os requisitos mencionados neste Decreto, ou, se não houver candidato aprovado, ou ainda, em caso de desistência do candidato, para ocupar o cargo vacante, a Secretaria Municipal de Educação solicitará ao Poder Executivo a nomeação de um Diretor Escolar até o término do mandato;

8.3 Na ocorrência de qualquer tipo de licença ou autorização de afastamento, previstos no Plano de Cargo Carreira e Remuneração, será nomeado Diretor Escolar Substituto Pro-tempore, pelo período que durar o impedimento do titular.

8.4 No Ato da Posse, o Diretor Escolar assinará um Termo de Compromisso, o qual define as responsabilidades da função, de acordo com a Lei do Plano de Cargo Carreira e Remuneração em vigência no município, bem como, sua pré-disposição para colaborar com o plano de gestão da Secretaria Municipal de Educação.

8.5 Os Diretores Escolares selecionados poderão ter seu mandato interrompido, antes do término, nas seguintes hipóteses:

- I. Aposentadoria;
- II. Por decisão do Chefe do Poder Executivo, em decorrência de avaliação de desempenho insatisfatória ou apuração de falta grave, assegurados o



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO E ESPORTE
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

contraditório e ampla defesa.

III. A pedido do próprio gestor escolar.

8.6 No caso de abertura de inquérito, seja administrativo ou judicial, o Diretor Escolar investigado, será substituído interinamente, enquanto durar o processo, pelo Poder Executivo.

8.7 O Diretor Escolar que perder o mandato ficará impedido de concorrer a futuras seleções.

8.9 O Diretor Escolar reconduzido terá o interstício de 01 (um) mandato para uma nova candidatura.

9.0 DA REMUNERAÇÃO

9.1 A gratificação percebida pela função gratificada de Diretor Escolar é definida em lei específica do Plano de Cargo Carreira e Remuneração do Magistério em vigência no município.

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital seguirá cronograma específico conforme anexo I deste documento.

10.2 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse do Poder Executivo e do prazo de validade do Processo Seletivo.

10.3 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados estará em conformidade com o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério.

10.4 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel – Paraíba.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção.

10.6 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Barra de São Miguel - PB, 12 de Agosto de 2026.

Comissão Organizadora



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA		EVENTO
24/08/2026 09/09/2026	a	INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS E PLANO DE GESTÃO
10/09/2026		PUBLICAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
14/09/2026		PROVA ESCRITA
16/09/2026 18/09/2026	a	RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS
21/09/2026		RESULTADO DOS RECURSOS
23/09/2026		ENTREVISTA
24/12/2026 25/09/2026	e	ANÁLISE CURRICULAR
01/10/2026		RESULTADO PRELIMINAR
02/10/2026		RECURSOS
06/10/2026		RESULTADO FINAL



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

UNIDADES ESCOLARES		VAGAS
01	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL SEVERINO PEREIRA	01
02	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ESTEVAM NETO	01
03	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL ESTEVAM DE MIRANDA	01
04	CRECHE MUNICIPAL LUSIA DE FARIAS MACEDO	01
05	CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PROFª MARIA DA GLÓRIA CORRÊA PINTO	01
06	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PINTO DA SILVA	01



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

Os ocupantes dos cargos de provimento de Diretor Escolar desempenham a função de direção de estabelecimento de ensino, que congrega as atividades de:

- I. Participar da elaboração, execução e avaliação da Proposta Política Pedagógica do estabelecimento de ensino, sugerindo as alterações necessárias ao melhor ajustamento dessa proposta à realidade local;
- II. Administrar os recursos materiais e financeiros do estabelecimento de ensino, segundo princípios e normas da gestão democrática, definidos na regulamentação da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidos;
- IV. Coordenar e acompanhar o trabalho dos diversos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
- V. Zelar pela conservação e melhoria das instalações físicas e dos equipamentos do estabelecimento de ensino;
- VI. Executar tarefas próprias de administração da escola;
- VII. Coordenar o processo de planejamento, orientar e acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido na escola;
- VIII. Desenvolver ações de articulação com a Secretaria Municipal da Educação;
- IX. Coordenar as ações de articulação de escola com as famílias e a comunidade



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- ✓ Currículo atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas.
- ✓ Declaração ou Certificado do curso de Especialização em Administração Escolar ou Gestão Escolar, entre eles: Supervisão Escolar ou Orientação Educacional ou Coordenação Pedagógica
- ✓ Cópia documento de identificação oficial com foto;
- ✓ Cópias de CPF, Título equitação eleitoral;
- ✓ Cópia de reservista, para os homens;
- ✓ Foto 3x4;
- ✓ Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório da efetivação no cargo de professor no município de Barra de São Miguel ou Portaria que comprove experiência em Cargo Comissionado de Gestão Escolar, no município;
- ✓ Documento comprobatório do candidato sobre sua conclusão de período probatório, quando efetivo.
- ✓ Documento comprobatório de tempo de serviço em sala de aula;
- ✓ Comprovante de quitação eleitoral;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V – ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

- ✓ CAPA: Nome da escola, período de realização do plano de gestão (2026 – 2028)
- ✓ INTRODUÇÃO: Apresentação da escola, número de alunos, profissionais, quantidades de turmas.
- ✓ Calendário de projetos da escola
- ✓ Proposta pedagógica para o biênio da gestão escolar
- ✓ Uso e organização da parte financeira da escola (PDDE'S)
- ✓ Ações e Metas
 - Administrativas e pedagógicas: a curto, médio e longo prazo;
 - Acompanhamento e controle da frequência e evasão escolar;
 - Ampliação e melhoria dos resultados no IDEB e INTEGRA;
- ✓ Estratégias de Monitoramento do Plano de Gestão



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO E ESPORTE**

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA

- Responsabilidades e impactos da Gestão em Aprendizagem e Desenvolvimento dos Estudantes;
- O Papel do Gestor como Liderança;
- Plano Nacional de Educação (PNE);
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- Lei Brasileira de Inclusão (LBI);
- Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);
- Unidade Executora e Demais Órgãos no Desenvolvimento Social e Pedagógico;
- Tecnologia de Gestão Educacional;
- Parâmetro de Desempenho para Gestor Escolar;
- Avaliação e Monitoramento da Educação;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CULTURA, TURISMO E ESPORTE
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO VII – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 003/2026 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS
UNIDADES ESCOLARES**

NOME COMPLETO	
CPF	RG
DATA DE NASCIMENTO	
ENDEREÇO	
FORMAÇÃO ACADÊMICA	
ESCOLA PARA QUAL ESTÁ CANDIDATANDO-SE À VAGA DE DIRETOR ESCOLAR	
ATUAL CARGO/FUNÇÃO	
TEMPO DE SERVIÇO	
DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO	
Currículo atualizado Declaração ou Certificado do curso de Especialização em Administração Escolar ou Gestão Escolar, entre eles: Supervisão Escolar ou Orientação Educacional ou Coordenação Pedagógica Cópia documento de identificação oficial com foto; Cópias de CPF, Título equitação eleitoral; Cópia de reservista, para os homens; Foto 3x4; Cópia do Termo de Posse ou outro documento comprobatório da efetivação no cargo de professor no município de Barra de São Miguel ou Portaria que comprove experiência em Cargo Comissionado de Gestão Escolar, no município; Documento comprobatório do candidato sobre sua conclusão de período probatório, quando efetivo. Documento comprobatório de tempo de serviço em sala de aula; Comprovante de quitação eleitoral; Plano de Ação de Gestão	
DECLARAÇÃO DO CANDIDATO	
DECLARO, para os devidos fins, que conheço e concordo com todas as normas estabelecidas no Edital do Processo de Seleção, bem como assumo a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos prestados nesta inscrição. Barra de São Miguel – PB, _____ de _____ de 2026	

Assinatura do Candidato _____

Recebido por _____

Data do Recebimento _____ de _____ de 2026